



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2026

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício "S" nº 65, de 2017, que Encaminha ao Senado Federal, de acordo com o art. 20, parágrafo 4º, da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989, dados referentes ao relatório de resultados e impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, exercício 2016, e às alterações na Programação de Financiamento de 2017 do mesmo fundo.

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra

RELATOR: Senador Laércio Oliveira

19 de maio de 2026



PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício “S” nº 65, de 2017 (Ofício nº 111, de 2017, na origem), da SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, que *encaminha ao Senado Federal, de acordo com o art. 20, parágrafo 4º, da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989, dados referentes ao relatório de resultados e impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, exercício 2016, e às alterações na Programação de Financiamento de 2017 do mesmo fundo.*

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Ofício “S” nº 65, de 2017 (nº 111, de 2017, na origem), da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), que *encaminha ao Senado Federal, de acordo com o art. 20, parágrafo 4º, da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989, dados referentes ao relatório de resultados e impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, exercício 2016, e às alterações na Programação de Financiamento de 2017 do mesmo fundo.*

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 0111/2017/GAB/SUDENE, que encaminha o Relatório à Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização (CMO);
- A Resolução do Conselho Deliberativo da Sudene (CONDEL/SUDENE) nº 105, de 27 de julho de 2017, que aprovou a Proposição Condel/Sudene nº 103, de 28 de junho de 2017;



- A Proposição Condel/Sudene nº 103, de 2017, que recomendou a aprovação do Relatório de Resultados e Impactos do exercício de 2016, do FNE;
- A Resolução do Condel/Sudene nº 109, de 27 de julho de 2017, que aprovou a Proposição Condel/Sudene nº 107, de 26 de julho de 2017;
- A Proposição Condel/Sudene nº 107, de 2017, que promoveu ajustes no Programa de Aplicação do FNE do exercício de 2017; e
- Ofício Pres. nº 120/2017/CMO, em que se solicita a autuação do Relatório pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal para que sua análise possa seguir os trâmites regimentalmente determinados.

Por questões de economia e seguindo orientação do Poder Executivo para a adoção de medidas que contribuam com o meio ambiente, foi informado o endereço no sítio da Sudene, na internet, onde estão disponibilizados todos os documentos vinculados às citadas resoluções, inclusive as demonstrações financeiras e contábeis.

Em 23 de agosto de 2017, a matéria foi encaminhada para a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR). Em 25 de setembro de 2017, a então Senadora Fátima Bezerra, que presidia a Comissão, avocou a relatoria da matéria. Em 4 de fevereiro de 2019, a relatoria foi encerrada por fim de mandato. Em 21 de março de 2019, o Senador Jean Paul Prates foi designado relator. Não tendo sido apresentado o relatório até o fim da legislatura, a proposição teve a tramitação continuada nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal. Em 16 de março de 2023, foi designado relator o Senador Jaques Wagner, que deixou de pertencer aos quadros da CDR sem ter apresentado o relatório. Por fim, em agosto do corrente ano, fui designado relator da matéria.

II – ANÁLISE

O art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989, estabelece que *os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas*



superintendências regionais de desenvolvimento relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

O § 4º do art. 20 determina que o relatório de que trata o *caput* deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle.

O § 5º determina que o relatório de que trata o *caput* do art. 20, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento regional, juntamente com sua apreciação, a qual levará em consideração o disposto no § 4º deste artigo, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciado na forma e no prazo do seu regimento interno.

Assim, nos termos da legislação mencionada, cabe, no Senado Federal, à CDR atestar se o FNE está cumprindo o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da sua região de atuação, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

O Relatório de Resultados e Impactos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) referente ao ano de 2016 é um documento extenso e detalhado, com informações sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos pelo Banco do Nordeste na administração do FNE. Neste Parecer, analisamos as principais informações contidas na documentação disponibilizada, sendo oportuno registrar que se trata de uma análise sobre eventos ocorridos há quase dez anos.

Inicialmente, cabe registrar que o FNE foi criado pela Constituição Federal de 1988, cujo art. 159, inciso I, alínea “c”, previa, na ocasião, que a União entregaria três por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados aos programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A aplicação dos recursos do FNE segue as diretrizes definidas no artigo 3º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, os objetivos da Política



Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), as orientações e estratégias da política macroeconômica do Governo Federal e as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da Sudene.

O FNE foi operacionalizado por meio de doze programas de financiamento:

1. FNE Rural – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste;
2. FNE Irrigação – Programa de Financiamento à Agricultura Irrigada;
3. PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;
4. FNE Verde – Programa de Financiamento à Sustentabilidade Ambiental
5. FNE Inovação – Programa de Financiamento à Inovação;
6. FNE Aquipesca – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca;
7. FNE Agrin – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste;
8. FNE MPE – Programa de Financiamento das Micro e Pequenas Empresas;
9. FNE Industrial – Programa de Apoio ao Setor Industrial do Nordeste;
10. FNE Proatur – Programa de Apoio ao Turismo Regional;
11. FNE Proinfra – Programa de Financiamento à Infraestrutura Complementar da Região Nordeste; e
12. FNE Comércio e Serviços – Programa de Financiamento para os Setores Comercial e de Serviços.



A previsão inicial era de aplicação do montante de R\$ 14,1 bilhões, obedecendo ao limite inferior de 4,5% e máximo de 30,0% para cada unidade da Federação. Foram contratados R\$ 11,2 bilhões em 538.528 operações de crédito, o que representou uma redução de 2,2% em relação ao ano anterior. Os empreendimentos de micro, mini e pequeno portes demandaram 50% dos recursos e o Semiárido foi responsável pela contratação de R\$ 4,1 bilhões.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) repassou ao Banco do Nordeste do Brasil (BNB) recursos do FNE no valor total de R\$ 7,3 bilhões no exercício de 2016, montante 42,8% superior ao esperado. O índice de inadimplência foi de 3,8%, pouco acima da média nacional.

As contratações do PRONAF responderam por 90% das operações de 2016, o que representa pouco mais de 20% dos recursos aplicados no período. Considerando as demais linhas de financiamento voltadas ao desenvolvimento da agropecuária, o setor rural foi responsável por mais de 94% das contratações e pouco mais de 50% do volume de crédito concedido.

Às micro e pequenas empresas foram destinados 18% dos recursos, com destaque para o setor de comércio.

No semiárido, foram contratadas 355.637 operações, que totalizaram R\$ 4,1 bilhões, valor 14% superior ao programado para o período. Esse montante representa 57% dos recursos repassados pelo Tesouro Nacional, atendendo a determinação legal de aplicação mínima no Semiárido de 50% dos repasses.

Os recursos aplicados nos Arranjos Produtivos Locais (APL) foram 32% superiores ao programado.

Com relação à indústria e ao setor de comércio e serviços, as contratações representaram apenas 24% e 55%, respectivamente, dos valores programados para o período, ainda que tenham sido superiores aos valores contratados em 2015.

A distribuição espacial das contratações mostra que os municípios de alta renda absorvem maior parte dos recursos, enquanto as regiões de baixa renda apresentaram grande número de contratações e menor participação no valor total dos empréstimos.



Do ponto de vista setorial, os recursos foram aplicados nas seguintes proporções: rural respondeu por 52%; comércio e serviços, 26%; indústria, 13%; infraestrutura, 4%; turismo, 3%; e agroindústria, 2%.

Quanto ao porte do mutuário, as seis faixas utilizadas pelo BNB para separar de empréstimos apresentaram as seguintes participações no total das aplicações: micro, mini e pequenos produtores, 50%; grandes empresas, 27%; médias empresas, 12%; e pequenas e médias empresas, 11%.

As contratações no âmbito do Pronaf atingiram R\$ 2,5 bilhões, representando um crescimento de 6,2% em relação a 2015.

Os impactos do FNE sobre o desenvolvimento regional foram objeto de estudos apresentados pelo BNB. A partir da análise da Matriz Insumo Produto (MIP), estimou-se que o Valor Bruto da Produção (VBP) do Nordeste teve um acréscimo de R\$ 23,1 bilhões, em decorrência dos financiamentos realizados no ano de 2016, com participação de 52,5% do setor rural, 19,8% do setor de comércio, e 13,8% do setor industrial.

As estimativas apontam um acréscimo de R\$ 13,8 bilhões na renda regional, sendo R\$ 7,5 bilhões no setor rural. Os efeitos sobre a geração de empregos indicam a criação de cerca de 878 mil ocupações formais e informais, o que teria resultado em um acréscimo de R\$ 4,1 bilhões na massa salarial, sendo 49% desse montante no setor rural.

Quanto à arrecadação de impostos na área de atuação do BNB, estima-se o pagamento de aproximadamente R\$ 1,7 bilhão.

O Relatório de Resultados e Impactos do FNE referente ao ano de 2016 mostra que as diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo foram cumpridas. O relatório também apresenta recomendações para que seja melhorada a eficácia do Fundo.

Conforme determina a legislação, foram examinadas por auditoria independente as demonstrações financeiras do FNE, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas. Na opinião dos auditores independentes, as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a



posição patrimonial e financeira do FNE em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data.

Com relação às alterações na Programação de Financiamento de 2017 do FNE, a Sudene, por meio da Resolução nº 109, de 2017, aprovou a Proposição nº 107, de 2017, que homologou a readequação do Plano de Aplicação do FNE do Exercício de 2017, para incluir ajustes no conceito de inovação adotado no “Programa Inovação” e nos limites para financiamento do capital de giro isolado para médios e grandes beneficiários. Essas alterações visavam à melhor utilização dos recursos do FNE em função da conjuntura econômica vigente.

Em síntese, a documentação encaminhada a esta Comissão mostra que a aplicação dos recursos do FNE, no exercício de 2016, atendeu a legislação pertinente e demonstra que o Fundo vinha cumprindo o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da sua região de atuação.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pelo conhecimento do Ofício “S” nº 65, de 2017, e pelo encaminhamento da matéria, com o presente Parecer, ao arquivo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença****08ª, Extraordinária****Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo**

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA		2. VAGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	3. VAGO	
EFRAIM FILHO		4. EDUARDO BRAGA	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	5. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
ELIZIANE GAMA		1. JUSSARA LIMA	PRESENTE
VAGO		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
VAGO		3. NELSON TRAD	
CHICO RODRIGUES		4. CID GOMES	PRESENTE
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO GOMES		1. WILDER MORAIS	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
HERMES KLANN	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
CAMILO SANTANA	PRESENTE	1. ROGÉRIO CARVALHO	
BETO FARO	PRESENTE	2. ANA PAULA LOBATO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. DR. HIRAN	
ANGELO CORONEL		2. ALAN RICK	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
IZALCI LUCAS
SÉRGIO PETECÃO
ESPERIDIÃO AMIN
MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 65/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO.

19 de maio de 2026

Senadora Professora Dorinha Seabra

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e
Turismo



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6096299638>